

PROCESSOS SELETIVOS n^{os} 5 a 10/2021, de 23 de dezembro de 2021.

A Associação das Pioneiras Sociais (APS) torna pública a realização de processos seletivos, conforme procedimentos descritos neste edital, destinado à contratação para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o prescrito no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal 8.246/1991 e criada pelo Decreto 371/1991.

A APS é uma instituição qualificada como serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública e encontra-se desvinculada da Administração Pública. Os presentes processos seletivos são realizados no intuito de atender à transparência na contratação e não se confunde com concurso público previsto no artigo 37, inciso II da CF/1998, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade ou vantagem do setor público.

1. Das disposições preliminares.

1.1. Os processos seletivos serão regidos por este edital.

1.2. Os processos seletivos estão de acordo com o artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.246/91 e serão compostos das seguintes etapas:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
- Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 pontos, e
- Treinamento, de caráter eliminatório, ao qual serão submetidos somente os candidatos habilitados e classificados nas etapas acima, até o limite de vagas estabelecido no item 2.2.

1.3. O prazo de validade destes processos será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas destes processos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais, datas, horários, local de realização das provas e informações relativas aos processos seletivos será feita no endereço eletrônico da Rede SARAH - www.sarah.br/rh, devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da cidade e do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados.

1.5. É vedado ao candidato participar de quaisquer das provas destes processos seletivos em local diferente daquele designado pela APS.

1.6. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa dos processos seletivos. O não comparecimento do candidato ou seu atraso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação dos processos seletivos.

1.7. O conteúdo programático está especificado no Anexo I.

1.8. O cronograma está especificado no Anexo II.

2. Das informações sobre o cargo e a contratação.

2.1. Cargo, principais atribuições e pré-requisitos.

| | |
|------------------------|---|
| Cargo | Técnico de Enfermagem |
| Principais atribuições | Atuar na assistência de enfermagem exercendo atividades de técnico sob a supervisão do enfermeiro; executar e registrar as prescrições do enfermeiro de acordo com a Sistematização da Assistência de Enfermagem/ Processo de Enfermagem; realizar técnicas básicas e especializadas; auxiliar a equipe multiprofissional na execução de atividades assistenciais em saúde; prestar assistência de enfermagem com foco no cuidado, centrado nas necessidades do paciente e da família; circular sala operatória e instrumentar cirurgias; atuar em central de material esterilizado. |
| Pré-requisitos | <ul style="list-style-type: none">- Ensino médio completo, comprovado por meio de certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);- Curso de Técnico de Enfermagem, comprovado por meio de certificado ou declaração original emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico de Enfermagem;- 6 (seis) meses de experiência profissional como Técnico de Enfermagem, exercida em hospitais, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas. |

2.2. Vagas.

O número de vagas dos processos seletivos está apresentado na tabela a seguir:

| Número do processo seletivo | Unidade | Número de vagas | Vagas reservadas para pessoas com deficiência |
|-----------------------------|----------------|-----------------|---|
| 5/2021 | Belo Horizonte | 5 (cinco) | 1 (uma) |
| 6/2021 | Brasília | 7 (sete) | 1 (uma) |
| 7/2021 | Fortaleza | 5 (cinco) | 1 (uma) |
| 8/2021 | Rio de Janeiro | 5 (cinco) | 1 (uma) |
| 9/2021 | Salvador | 5 (cinco) | 1 (uma) |
| 10/2021 | São Luís | 5 (cinco) | 1 (uma) |

2.2.1. O candidato deverá optar pela inscrição em apenas um processo seletivo, observando criteriosamente o número do processo e a respectiva unidade para a qual se destina a vaga.

2.2.2. Os candidatos habilitados no processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado permanecerão no cadastro reserva para possível aproveitamento futuro, em qualquer Unidade da Rede SARA, mediante necessidade da Associação das Pioneiras Sociais, respeitando-se o prazo de validade do processo e a ordem de classificação.

2.3. Modalidade de contratação, jornada de trabalho e remuneração.

O candidato considerado apto neste processo seletivo, após aprovação na etapa treinamento, assinará contrato de trabalho, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), com salário bruto de R\$ 5.719,90 (cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida outra fonte de rendimentos, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/91).

3. Das inscrições.

3.1. As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma (Anexo II).

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer editais, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet.

3.5. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF, durante o período de inscrições informado no cronograma (Anexo II), exceto sábados, domingos e feriados, em um dos seguintes endereços:

- Unidade SARAH/Belém, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, Val de Canz, CEP 66115.000, Belém, PA;
- Unidade SARAH/Belo Horizonte, Av. Amazonas, nº 5.953, Gameleira, CEP 30510.000, Belo Horizonte, MG;
- Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70334.900, Brasília, DF;
- Unidade SARAH/Fortaleza, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.500, Passaré, CEP 60861.634, Fortaleza, CE;
- Unidade SARAH/Macapá, Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2.011, Universidade, CEP 68903.419, Macapá, AP;
- Unidade SARAH/Rio de Janeiro, Av. Canal Arroio Pavuna, s/nº, Jacarepaguá, CEP 22775.020, Rio de Janeiro, RJ;
- Unidade SARAH/Salvador, Av. Tancredo Neves, nº 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820.900, Salvador, BA;
- Unidade SARAH/São Luís, Av. Luiz Rocha, nº 2.491, Monte Castelo, CEP 65035.270, São Luís, MA.

3.6. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.7. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

3.8. Dispõe a APS do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. A taxa de inscrição corresponde ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

3.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos promovidos pela APS.

3.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em favor da Associação das Pioneiras Sociais, por meio de boleto bancário, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período de inscrição.

3.13. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico www.sarah.br/rh para pagamento da taxa de inscrição após conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.

3.14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque.

3.15. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. Das pessoas com deficiência.

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se às pessoas com deficiência e serão cumpridos atendendo-se ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

4.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no período informado no cronograma (Anexo II), por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2. Todas as provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais das pessoas com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.

4.3. É garantida a participação da pessoa com deficiência no processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada. O candidato com deficiência participará do processo seletivos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

4.4. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que habilitados e classificados neste processo seletivo.

4.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.6. Os candidatos que se declararem deficientes deverão submeter-se, antes do início da etapa de treinamento prevista no processo seletivo, à perícia médica promovida pela APS, a qual verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a referida deficiência.

4.7. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo seletivo.

4.9. O candidato poderá confirmar sua condição dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II), acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh ou comparecendo pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

4.10. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 4.9., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio do envio de carta registrada, à Unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900,

Brasília, DF; ou pessoalmente ou por terceiros, nos endereços informados no item 3.5., das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, horário oficial de Brasília, DF. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no item 4.9., caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

5. Da necessidade de atendimento diferenciado.

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas deste processo seletivo, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar e comprovar sua necessidade, na data indicada no cronograma (Anexo II), por meio do encaminhamento de documentação especificada a seguir:

- a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que justifique o atendimento especial solicitado;
- b) requerimento de tratamento diferenciado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas (Anexo III). No caso de lactantes, é necessário enviar a certidão de nascimento da criança;
- c) requerimento de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Anexo IV).

5.2. Solicitações fora das especificações estabelecidas no item 5.1. serão indeferidas.

5.3. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAHA de Hospitais de Reabilitação.

5.4. A aludida documentação deverá ser endereçada via SEDEX à Unidade SARAHA/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, em um dos endereços informados no item 3.5., das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, horário oficial de Brasília, DF.

5.5. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

5.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. Conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas de processos seletivos, mediante prévia solicitação. A mãe deverá, no dia da prova, levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

5.8. O tempo despendido na amamentação será compensado na realização da prova, até o limite definido no item 5.7.

5.9. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) e por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

5.10. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 5.9., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio do envio de correspondência via SEDEX, à Unidade SARAHA/Brasília, à Área de Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou pessoalmente, nos endereços informados no item 3.5. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer prova, deverá enviar à Área de Recursos Humanos relatório médico exclusivamente por e-mail (rh@sarah.br), com até 1 (um) dia útil de antecedência à realização da prova.

5.12. As medidas de prevenção à COVID-19 necessárias a realização das provas do processo seletivo serão cumpridas de acordo com as orientações sanitárias vigentes a época.

6. Do processo seletivo.

6.1. Da prova objetiva.

6.1.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na modalidade presencial, na data informada no cronograma (Anexo II), no turno matutino.

6.1.3. O local e horário de realização das provas serão disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no item 3.5., na data informada no cronograma (Anexo II).

6.1.3.1. As provas serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza, Rio de Janeiro, Salvador e São Luís.

6.1.4. A prova objetiva será composta de um total de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos, sendo 40 (quarenta) questões sobre conhecimentos específicos da área e 10 (dez) questões sobre conhecimentos da língua portuguesa. A APS definiu os conteúdos programáticos (Anexo I) referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

6.1.5. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação/fiscalização, relógio, telefone celular ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos relacionados no capítulo 10 deste edital, desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.1.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova objetiva por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

6.1.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova, levando o caderno de prova, faltando 1 (uma) hora para o término do tempo destinado à realização da prova.

6.1.8. Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova, até que o último candidato entregue seu material de prova.

6.1.9. Caso necessário, os candidatos passarão por detectores de metal e/ou revista, no local de prova.

6.1.10. A nota obtida pelo candidato na prova objetiva será convertida em uma escala de 100 (cem) pontos. Serão habilitados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais iguais ou superiores ao ponto de corte, definido por critério estatístico baseado no desempenho total dos candidatos de cada processo seletivo.

6.1.11. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

6.1.12. O resultado da prova objetiva e o gabarito oficial definitivo serão divulgados dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

6.2. Da prova discursiva.

6.2.1. A prova discursiva tem caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2. A prova discursiva consistirá de 1 (uma) redação dissertativa sobre tema da área de saúde, a ser produzida em, no máximo, 30 (trinta) linhas (vide conteúdo programático - Anexo I).

6.2.3. Será realizada na data informada no cronograma (Anexo II), na mesma cidade, local e horário da prova objetiva. Tais informações serão disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme o item 6.1.3.

6.2.4. Os procedimentos descritos nos itens 6.1.5., 6.1.6, 6.1.7. e 6.1.8. também se aplicarão à realização da prova discursiva.

6.2.5. A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) a apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 50 pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita corresponderá ao número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD) pela fórmula: $NPD = NC - 10 \times (NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
- e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0,00$;
- f) nos casos de fuga ao tema, de marca identificadora do candidato ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;
- g) serão habilitados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores ao ponto de corte, definido por critério estatístico baseado no desempenho total dos candidatos de cada processo seletivo.

6.2.6. Serão corrigidas, exclusivamente, as provas discursivas dos candidatos habilitados na etapa anterior.

6.2.7. O padrão de resposta preliminar da prova discursiva será divulgado dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

6.2.8. O resultado definitivo da prova discursiva será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

6.3. Da classificação nas provas.

6.3.1. A classificação dos candidatos, após realizadas as provas, corresponderá, em ordem decrescente, à média aritmética das notas obtidas.

6.3.2. A classificação nas provas será utilizada na convocação para a etapa seguinte - treinamento.

6.3.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

I - Melhor rendimento na prova objetiva;

II - Melhor rendimento na prova discursiva e

III - Maior tempo de experiência profissional como Técnico de Enfermagem, exercida em hospitais, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.

6.3.3.1. O candidato deverá encaminhar à Área de Recursos Humanos, por meio de carta registrada, ou deverá entregar pessoalmente ou por terceiros, nos endereços informados no item 3.5., documentação comprobatória do tempo de experiência profissional para fins de desempate, quando solicitado, apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior da data de emissão do telegrama, cópias autenticadas (em cartório) da referida documentação.

6.3.4. O resultado da aprovação e classificação nas provas será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no item 3.5.

6.3.5. A divulgação do resultado será feita em duas listas, por ordem decrescente das notas obtidas, sendo a primeira uma lista geral com as notas de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda uma lista específica apenas com as notas das pessoas com deficiência.

6.4. Do treinamento.

6.4.1. Da convocação para o treinamento.

6.4.1.1. Serão convocados para a etapa treinamento os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas no item 2.2.

6.4.1.2. Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados à medida que forem surgindo novas vagas, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo e a ordem de classificação.

6.4.1.3. A convocação para início desta etapa ocorrerá mediante publicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

6.4.1.4. O candidato convocado para esta etapa deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação da convocação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

6.4.1.5. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que se quedou inerte, figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação ao regular prosseguimento do processo seletivo.

6.4.1.6. O candidato convocado para iniciar o treinamento deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, à Área de Recursos Humanos, na data e local especificados na Carta de Convocação.

6.4.1.7. O candidato que não apresentar os documentos solicitados e o(s) comprovante(s) do(s) pré-requisito(s) deste edital, quando convocado para iniciar a etapa treinamento, será excluído do processo.

6.4.1.8. Os candidatos serão convocados, preferencialmente, para realizarem o treinamento nas Unidades da Rede SARAH relacionadas no item 2.2. No entanto, uma vez convocado para o treinamento, o candidato poderá realizar esta etapa em qualquer Unidade da Rede SARAH, conforme necessidade da APS.

6.4.1.9. O candidato em cumprimento da etapa treinamento deverá justificar eventuais faltas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O candidato que faltar ao treinamento sem justificativa, por 15 (quinze) dias consecutivos, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6.4.2. Da caracterização do treinamento.

6.4.2.1. O treinamento será constituído por atividades de aprendizagem caracterizadas pela participação do candidato em situações reais de trabalho no contexto da APS.

6.4.2.2. O período da etapa de treinamento será de até 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Treinamento.

6.4.2.3. A participação do candidato na etapa treinamento não lhe assegura o reconhecimento de vínculo empregatício no período ou o direito à contratação.

6.4.2.4. Durante esta etapa, o candidato será avaliado periodicamente e poderá ser eliminado do processo seletivo se não apresentar rendimento satisfatório.

6.4.2.5. Durante esta etapa, o candidato fará jus, mensalmente, à bolsa de treinamento, no valor bruto de R\$ 3.226,84 (três mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

7. Da aprovação.

7.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos habilitados e classificados nas provas, que forem convocados e não eliminados na etapa treinamento.

8. Da contratação e da Unidade de lotação.

8.1. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.

8.2. Uma vez contratado, o exercício profissional será, preferencialmente, nas Unidades da Rede SARAH relacionadas no item 2.2. No entanto, o candidato deverá ter disponibilidade para o trabalho em qualquer Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

8.3. O candidato contratado permanecerá na Unidade em que for lotado, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que eventuais solicitações de transferências, dentro do prazo acima estabelecido, não serão aceitas, ressalvados os casos de necessidade da APS. As solicitações de transferências, encaminhadas após os primeiros 5 (cinco) anos, poderão ser ou não atendidas a exclusivo critério da APS.

9. Do recurso.

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e o padrão de resposta preliminar da prova discursiva poderá fazê-lo nas datas informadas no cronograma (Anexo II).

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados, via *link*, a ser disponibilizado no site www.sarah.br/rh.

9.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as orientações contidas no *link*. Recursos fora destas especificações serão indeferidos

9.4. O recurso interposto será respondido, mediante consulta individual no *link* disponibilizado no site www.sarah.br/rh.

9.5. Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão ou questões, será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

9.6. Se houver alteração do gabarito ou do padrão de resposta, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial e o padrão de resposta definitivos.

9.7. Não caberá recurso da decisão proferida pela banca revisora.

9.8. O gabarito oficial e o padrão de resposta definitivos serão divulgados nas datas informadas no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, após análise dos recursos impetrados.

9.9. Não serão considerados os recursos interpostos fora das datas estabelecidas neste edital.

10. Dos critérios de exclusão do processo seletivo.

Serão critérios para exclusão do candidato deste processo seletivo:

- a) não comparecer às provas deste processo ou apresentar-se após o horário estabelecido para seu início;
- b) obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas deste processo;

- c) não assinar o cartão de respostas ou fizer qualquer marcação fora dos campos permitidos, quando da realização da prova objetiva;
- d) não apresentar documento de identidade válido;
- e) não assinar a folha de resposta definitiva no local indicado ou fazer qualquer marcação que o identifique fora da área permitida, quando da realização da prova discursiva;
- f) descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- h) portar armas;
- i) utilizar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *tablet* eletrônico, *smartphone*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, ponto de ouvido, visores de realidade aumentada, etc.) nas provas deste processo;
- j) usar, no local de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- m) recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) ausentar-se da sala, durante a realização das provas deste processo, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer prova deste processo.

11. Das disposições finais.

11.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada através de publicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

11.2. A APS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico do candidato incorretos, sendo obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

11.3. O recibo do envio de correspondência via SEDEX, de carta registrada, ou o recibo de entrega da documentação expedido pela Área de Recursos Humanos será considerado documento de comprovação do encaminhamento das documentações solicitadas neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

11.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência

em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.7. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais - Rede SARAHE de Hospitais de Reabilitação.

11.8. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2021.

Lúcia Willadino Braga

Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos específicos: I Ética e legislação em enfermagem. Lei do exercício profissional em enfermagem e Código de Ética Profissional em Enfermagem. **II Fundamentos básicos de enfermagem.** Sinais vitais: seguindo a variação de acordo com a faixa etária, nomenclaturas e fatores correlatos. Dados antropométricos e seu uso na assistência de enfermagem. Controle hídrico. Higiene, conforto, segurança e bem-estar do paciente. Preparo e coleta de materiais para exames. Cuidados de enfermagem na admissão, transferência, alta e óbito do paciente. Tipos de dieta e cuidados de enfermagem quando em uso de sondas nasogástrica, nasoentérica e gavagem. Administração de medicamentos: princípios da administração de medicamentos, dosagem, classificação, cálculo, vias de administração e risco ao paciente. Oxigenoterapia. Assistência de enfermagem às necessidades de eliminação urinária e fecal. Cuidados de enfermagem a pacientes com lesões de pele. O papel do técnico de enfermagem na Sistematização de Assistência de Enfermagem. **III Controle de infecção e biossegurança.** Conceituação de colonização, contaminação, infecção comunitária e infecção hospitalar. Descrição das precauções padrão e das precauções baseadas no modo de transmissão de doenças. Higienização das mãos. Uso de equipamentos de proteção individual. **IV Enfermagem médico-cirúrgica.** Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com enfermidades que envolvem os sistemas neurológico, digestório, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico e hematológico. Assistência cirúrgica ao paciente pelo técnico de enfermagem no período transoperatório: pré-operatório imediato e mediato - recepção e preparo do paciente; intraoperatório - assistência de enfermagem cirúrgica ao paciente pelo circulante e instrumentador na sala operatória e sua transferência; pós-operatório imediato e mediato - recuperação anestésica e recuperação cirúrgica. Boas práticas de segurança do paciente no centro cirúrgico. **V Central de material e esterilização.** Conceito de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização de materiais. Meios e métodos de esterilização. Processo de limpeza, seleção, acondicionamento, esterilização e distribuição de material estéril. **VI Enfermagem em saúde coletiva.** Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, doenças transmissíveis, doenças infecciosas, parasitárias e doenças crônicas. Sistema Único de Saúde (SUS). **VII Enfermagem em saúde da criança.** Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno e alimentação artificial. Assistência de enfermagem à criança com desidratação, doenças da pele e mucosa, problemas gastrointestinais e respiratórios. **VIII Assistência de enfermagem ao paciente crítico.** Emergências clínicas e traumáticas. Envenenamento e intoxicação. Ressuscitação cardiopulmonar; choques hemorrágico, cardíaco, hipertensivo, séptico; edema agudo de pulmão, crise convulsiva e crise hipertensiva. **IX Enfermagem em saúde da pessoa idosa.** Cuidados de enfermagem à pessoa idosa no caso de enfermidades que envolvam os sistemas neurológico, digestório, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico, tegumentar. Envelhecimento saudável. Autonomia e independência da pessoa idosa. Internação da pessoa idosa.

Conhecimentos da língua portuguesa: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: emprego das classes de palavras; relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

ANEXO II - CRONOGRAMA

| | Data provável |
|--|----------------------|
| Publicação do extrato de edital de abertura dos processos seletivos | 23/12/2021 |
| Período de inscrições | 10 a 14/1/2022 |
| Envio da documentação - candidatos com deficiência e atendimento diferenciado | 17 e 18/1/2022 |
| Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência | 9/2/2022 |
| Disponibilização de consulta do local e horário de realização das provas | 9/2/2022 |
| Aplicação da prova objetiva | 20/2/2022 |
| Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do padrão de resposta preliminar da prova discursiva | 22/2/2022 |
| Impetração de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do padrão de resposta preliminar da prova discursiva | 23 e 24/2/2022 |
| Divulgação do resultado da prova objetiva, do gabarito oficial definitivo e do padrão de resposta definitivo da prova discursiva | 18/3/2022 |
| Aplicação da prova discursiva | 20/2/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva | 11/4/2022 |
| Impetração de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva | 12 e 13/4/2022 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva | 6/5/2022 |
| Resultado da aprovação e classificação nas provas | 13/5/2022 |

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

NOME DO CANDIDATO:
PROCESSO SELETIVO Nº:
CARGO:
Nº INSCRIÇÃO:
CPF:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

CONDIÇÃO ESPECIAL:

Informe abaixo qual condição especial você deseja ver atendida:

- () Lactante*
() Candidato com necessidades especiais
() Outro. Especifique: _____

*Em caso de lactante, declara o solicitante que, nos termos do edital, um acompanhante deverá comparecer no dia da realização das provas, pois será o responsável pela criança durante as provas, sob pena de não poder participar do processo de seleção. Anexar certidão de nascimento da criança.

Em caso de candidato com necessidades especiais, marque abaixo o atendimento especial necessário, declarando ainda estar ciente que deve anexar a este formulário laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

- () Prova ampliada. Tamanho da fonte: _____
() Ledor
() Uso de lupa
() Transcritor
() Uso de aparelho auditivo
() Outro. Especifique: _____

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

Sendo verdadeiros os fatos declarados, assino abaixo e anexo os documentos comprobatórios, conforme exigido em edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Conforme edital do referido processo seletivo, é assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento de formulário específico. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste edital.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL

NOME DO CANDIDATO:
PROCESSO SELETIVO Nº:
CARGO:
Nº INSCRIÇÃO:
CPF:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

Solicito concessão de tempo adicional para a realização da prova objetiva deste processo seletivo, conforme disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e no laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade e o número do CID correspondente (cópia em anexo).

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)